



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
(Processo Administrativo n.º MA-310/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro: Praça 14 de Janeiro - CEP: 69.020-130, Manaus/AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instruções Normativas SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/09/2020

Horário: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro da frota de veículos oficiais deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O PRÊMIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:151122020000165

Elemento de Despesa: **339039/69**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do prêmio;

6.1.2 **Descrição do objeto: Apresentar sua proposta de preços considerando o valor dos veículos constante no Termo de Referência, bem como informar as garantias às coberturas elencadas (condições gerais da apólice), além do preço unitário, conter o preço total para o prêmio, sendo vedado acrescentar ou retirar itens.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a prestação de serviços em qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO PRÊMIO**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para fins de diligência, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar para fins de diligência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 **Certidão de Regularidade**, informando que a licitante não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
- 9.11.4 **Documento comprobatório da autorização expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinentes ao objeto de certame, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.11.5 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.12.1 DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, conforme modelo ANEXO I do Edital.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Sexta do Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (itens 13 e 12 do Termo de Referência).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (item 14), anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.3 não manter a proposta;
 - 20.1.4 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (item 18).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@trt11.jus.br, até as 14:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ferreira Pena, 546, 2º andar – Centro. CEP 69.010-140, Manaus/AM, Seção de Licitação, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 14:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício;

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.12.3 ANEXO III – Termo de Referência;

22.12.4 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Manaus/AM, 16/09/2020.

LARA SIMONE CHAVES DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
(Processo Administrativo MA-310/2020)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos em atendimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 20/2020**, para fins de contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços/fornecimento de materiais com este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que não contratamos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 11ª Região, nos termos da resolução nº. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
(Processo Administrativo MA-310/2020)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL DO PRÊMIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de seguro da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Quantidade de veículos: 64	1	R\$ 48.822,58

Obs.: Apresentar sua proposta de preços considerando os bônus dos veículos indicados no Anexo único do Termo de Referência, bem como o preço total para o prêmio. Vedado acrescentar ou retirar itens.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Declaramos que estão incluídos no valor da proposta todos os encargos, tributos, tarifas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o TRT 11ª Região de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

R.G. _____ C.P.F. _____

Razão
Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência n.º _____ Conta corrente n. _____

Assinatura do Responsável
Nome do Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para seguro da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável OU valor de referência(R\$)
1	Serviço de Seguro da Frota de Veículos do TRT11	unidade	64	R\$ 48.822,58

1.1.1. O prazo de vigência da contratação compreende o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se em razão da vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais deste Tribunal expirar às 00h do dia 05 de outubro de 2020, e em atendimento ao artigo 10 da Resolução Administrativa nº 174/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo compreenderá a contratação de empresa especializada em seguro da frota de veículos que deverá manter serviços contínuos de forma anual no período de 05 de outubro de 2020 até 00h do dia 05 de outubro de 2021 compreendendo ações de seguro de veículos, visando a evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra eventos imprevisíveis de sinistros relacionados, a danos materiais resultantes de roubo ou furto, colisão, acidentes, explosão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, inclusive cobertura para danos aos vidros, retrovisores, faróis, lanternas e danos corporais, em todo o Estado do Amazonas e Roraima, com qualquer veículo que compõe a referida frota.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço de natureza comum¹ de caráter continuado SEM fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com base no critério de julgamento **menor preço** para escolha da proposta vencedora.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
- 5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 5.3. **Certidão de regularidade**, informando que a licitante não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
- 5.4. **Portaria**, publicada em Diário Oficial ou **Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, a fim de comprovar que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinentes ao objeto do certame.
- 5.5. Apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo I - Termo de Vistoria, de que realizou vistoria preliminar dos veículos, observando que a mesma deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, até um dia antes da abertura da licitação, na Seção de Transportes, instalada no Prédio Anexo I, nº 269, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone (92) 3621-7321/7219/7429 ou (92) 99136-8174.
- 5.6. A falta de apresentação do Termo de Vistoria não inabilita a empresa, ficando desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.
- 5.7. A empresa vencedora do certame, caso julgue conveniente, poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados.
- 5.8. A seguradora deverá possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

¹ **Nota Explicativa:** a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 5.9. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- 5.10. Não ter sido condenada, a seguradora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 5.11. Será celebrado contrato de prestação de serviços securitários com vigência de 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificada a decisão:
- 5.12. A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, seja pela experiência com outros contratos semelhantes e já existentes no âmbito do TRT11, assim como pela oportunidade de utilizar o primeiro ano como experiência para avaliar a qualidade da prestação do serviço e a viabilidade de renovação do contrato.
- 5.13. A última contratação cujo objeto foi a prestação de serviços securitários ocorreu através do Processo: MA-591/2018, gerando o Pregão Eletrônico nº 37/2018, vencida pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (CNPJ: 61.074.175/0001-38), pelo melhor lance de R\$ 45.000,00. Tal aquisição acarretou o Contrato Administrativo nº 44/2018/TRT11/DLC.SC. A apólice ficou sob o nº 04460000113231, Processo SUSEP Nº 15414.100326/2004-83, custeada pela Nota de Empenho Nº: 2019NE001777, no valor de R\$ 45.000,00.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do TRT11ª, acompanhado por servidor designado para esse fim, após prévio agendamento por meio do email: set.transporte@trt11.jus.br, telefones (92) 3621-7219, em dias úteis, das 8h às 14h.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue cópia impressa, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes
- 6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação nos termos do modelo comprovante da vistoria técnica, conforme Anexo I.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O serviço objeto da contratação deverá ser iniciado a contar das 00h do dia 05 de outubro de 2020, a contar do recebimento de instrumento contratual (nota de empenho, ordem de serviço, termo de contrato ou outros listados no art. 62, Lei 8.666/93), de modo a deixar os veículos segurados.
- 7.2. A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica:
 - 7.2.1. Condições Gerais
 - 7.2.2. Valor de mercado referenciado
 - 7.2.3. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
 - 7.2.4. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 dias, a contar da data de seu recebimento pelo TRT 11,

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

- 7.2.5. Apólice
- 7.2.6. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.
- 7.2.7. Deverá constar na apólice referida:
- 7.2.8. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- 7.2.9. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- 7.2.10. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 100%.
- 7.2.11. Prêmios discriminados por cobertura.
- 7.2.12. Para os valores relativos à indenização deverá ser considerado o seguinte:
- 7.2.13. Limites de indenização por cobertura:
- 7.2.14. Danos Materiais a terceiros (referente aos veículos), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.15. Danos Materiais a terceiros (referente às motocicletas), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 7.2.16. Danos Corporais a terceiros, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.17. Acidentes Pessoais dos passageiros dos veículos e motocicletas, por morte R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.18. Acidentes Pessoais dos passageiros dos veículos e motocicletas, por invalidez permanente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.2.19. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 7.2.34 destas Especificações Técnicas.
- 7.2.20. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 7.2.41. da Especificação Técnica.
- 7.2.21. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 7.2.22. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 7.2.23. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.2.24. Da Avaria:

7.2.25. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.2.26. Após procedimento de recuperação, pelo TRT 11ª Região, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

7.2.27. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.2.28. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 7.2.71 destas Especificações Técnicas será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.2.29. Do Aviso de Sinistro:

7.2.30. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.2.31. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.2.32. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.2.33. Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.2.34. Dos Bônus:

7.2.35. O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

7.2.36. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na tabela anexa.

7.2.37. Do Endosso:

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 7.2.38. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pelo TRT 11ª Região e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 7.2.97 e 7.2.101 destas Especificações Técnicas.
- 7.2.39. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.
- 7.2.40. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Transporte do TRT11.
- 7.2.41. Da Franquia:
- 7.2.42. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
- 7.2.43. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 7.2.44. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes da tabela anexa, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 7.2.45. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 7.2.44.
- 7.2.46. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- 7.2.47. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e troca de lente de retrovisores, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.
- 7.2.48. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRT 11ª Região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.2.49. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.2.50. Salvados:

7.2.51. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.2.52. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

7.2.53. Dos Sinistros:

7.2.54. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

7.2.55. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.2.56. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

7.2.57. Raios e suas consequências.

7.2.58. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.2.59. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.2.60. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.2.61. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.2.62. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

7.2.63. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 7.2.64. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 7.2.44 e 7.2.45.
- 7.2.65. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 7.2.66. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 7.2.67. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 7.2.68. Chaveiro;
- 7.2.69. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- 7.2.70. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 7.2.71. Da Vistoria Prévia:
- 7.2.72. Conforme estabelecido no item 6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO.
- 7.2.73. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- 7.2.74. Regulação de Sinistro:
- 7.2.75. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 7.2.76. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TRT 11ª Região poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 7.2.77. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TRT 11ª Região.
- 7.2.78. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 7.2.79. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TRT da 11ª Região. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 7.2.80. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 7.2.81. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
- 7.2.82. Da Indenização:
- 7.2.83. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 7.2.84. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 7.2.85. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TRT 11ª Região e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 7.2.86. Da Indenização Integral:
- 7.2.87. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- 7.2.88. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 7.2.89. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 7.2.90. Do Questionário de Avaliação de Risco:
- 7.2.91. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 7.2.92. Enquanto nos Prédios do TRT 11ª REGIÃO (Sede, Anexo I, Anexo II, Fórum Trabalhista de Manaus, Fórum Trabalhista de Boa Vista e nos demais Municípios constantes da relação anexa), os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 7.2.93. Os veículos estão distribuídos no Estado do Amazonas, nas Cidades de Manaus, Manacapuru, Presidente Figueiredo, Itacoatiara, Tefé, Humaitá, Parintins, Tabatinga, Coari, Eirunepé, Lábrea e no estado de Roraima, na Cidade de Boa Vista, conforme relação anexa a este termo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 7.2.94. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do TRT 11ª Região, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 5.000 km/ano por veículo.
- 7.2.95. Há veículos com rastreadores via GPS, conforme características na relação anexa a este Termo de Referência.
- 7.2.96. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 7.2.97. Da Inclusão e Substituição:
- 7.2.98. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 7.2.99. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 7.2.100. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Seção de Transporte.
- 7.2.101. Da Exclusão:
- 7.2.102. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
- 7.2.103. $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
- 7.2.104. X = Valor anual do prêmio por veículo;
- 7.2.105. 12 = Número de meses;
- 7.2.106. Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- 7.2.107. Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
- 7.2.108. VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- 7.2.109. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Seção de Transporte à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento, ou via carta com aviso de recebimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 7.2.110. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- 7.2.111. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Seção de Transporte do TRT 11ª REGIÃO.
- 7.2.112. Da Habilitação
- 7.2.113. As Licitantes deverão apresentar as seguintes Certidões expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ambas dentro do prazo de validade:
- 7.2.114. Certidão de regularidade, informando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
- 7.2.115. Portaria, publicada em Diário Oficial ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que licitante detém autorização para operação no ramo de seguros ao objetivo do certame, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.2.116. Relação da Frota
- 7.2.117. Conforme relação anexa a este Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital (Termo de Referência) e seus anexos.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital (Termo de Referência) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inexecuções, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazos para correção.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal do contratado designado pela autoridade competente, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA os adiamentos ou cancelamentos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital (Termo de Referência), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventual inexecução contratual;
- 9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação impeditiva;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto/corretor para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7. responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.8. encaminhar qualquer solicitação ao TRT por intermédio do gestor do contrato;
- 9.1.9. prestar à Contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado;
- 9.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.11. executar os serviços de acordo com as recomendações técnicas das normas da ABNT e, se for o caso, a “boa técnica” tradicionalmente usada;
- 9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 9.1.13. Emitir a apólice de seguro e entregá-la à Seção de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Nota de Empenho;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 9.1.14. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar de pedido expresso pela Seção de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- 9.1.15. Fornecer ao Contratante, dados da Empresa credenciada a efetuar o serviço, bem como qualquer alteração posterior;
- 9.1.16. Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de Empresas devidamente regularizadas;
- 9.1.17. Atender aos chamados da Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de uma hora;
- 9.1.18. Executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 9.1.19. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 9.1.20. Avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 9.1.21. Fornecer para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações ao funcionamento do seguro;
- 9.1.22. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para acionamento do seguro;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida subcontratação de terceiro para a prestação do serviço do objeto licitado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo de Segurança Institucional e Seção de Transporte.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 12.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal a cada sinistro, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.2. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 13.3. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.3.1. o prazo de validade;
 - 14.3.2. a data da emissão;
 - 14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.3.4. o período de prestação dos serviços;
 - 14.3.5. o valor a pagar; e
 - 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, correspondente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2.1. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 15.2.2. Qualquer que seja a variação apurada no subitem anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto n. 3.088, de 21 de junho de 1999, para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.
- 15.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
 - 16.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE;
 - 16.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;
 - 16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência;
 - 16.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.2.9. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações e o percentual de multa estabelecida na tabela 1 deste item.

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor do prêmio.
2	0,4% sobre o valor do prêmio.
3	0,8% sobre o valor do prêmio.
4	1% sobre o valor do prêmio.
5	1% sobre o valor da indenização correspondente.

Tabela 2

Item	Infração	Critério	Grau
1	Deixar de efetuar o pagamento de indenização dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme item 7.2.81 do Termo de Referência.	Por dia de atraso, limitado a 20% do valor da indenização.	5
2	Dificultar a comunicação com a empresa para solicitação de assistência por indisponibilidade do canal de comunicação fornecido, conforme item 7.2.30 do Termo de Referência.	A cada dia que houver dificuldade de comunicação.	3
3	Atrasar o atendimento referente à assistência, conforme item 9.1.17 do Documento de Referência.	Por hora, limitado a 20%.	4
4	Atrasar o fornecimento do orçamento do valor do prêmio, após 48 horas, para o caso de inclusão ou substituição de veículo, conforme item 7.2.98 do Termo de Referência.	A cada 24h de atraso, limitado a 20%.	1
5	Atrasar a entrega da apólice de seguro ou do boleto bancário para pagamento no valor do prêmio no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 9.1.13 do Termo de Referência.	Por dia de atraso, limitado a 5%.	2
Para os itens a seguir:			
1	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/email fornecido.	por ocorrência	1
2	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir qualquer obrigação referente ao objeto do contrato.	por ocorrência	3
3	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou	por ocorrência	1

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

	fiscais do contrato.		
4	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução das obrigações contratadas.	por fato não comunicado	1
5	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	por ocorrência	3
6	Descumprir quaisquer outras obrigações previstas no Documento de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza.	por ocorrência	2

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA simultaneamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste termo de referência;

16.8. Caso a multa seja superior ao valor da garantia, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela respectiva diferença, que será glosada nos pagamentos pendentes;

16.9. As multas não pagas serão inscritas na dívida ativa e cobradas pelos meios legais;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

16.10. Na aplicação das sanções, considerar-se-á a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado ao CONTRATANTE, observando-se o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;

17.3.1. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar as seguintes parcelas relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quant. (un)
1	Execução de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para seguro da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, equivalente ou superior a 50% da quantidade de veículos consideradas no objeto licitado no item 1.1, pelo período de, no mínimo, 06 (seis) meses.	64 veículos

17.3.2. Quanto ao quantitativo de veículos, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

17.3.3. Quanto ao tempo, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

17.3.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

17.3.5. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

17.3.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante em uma das hipóteses relacionadas no Art. 78, através de uma das formas previstas pelo Art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. À Contratante, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado através de aditamento, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa com a aquisição do objeto consta no item do SIGEO 151122020000165 - ACJT - SEÇÃO DE TRANSPORTE - SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO TRT 11 - Elemento de Despesa:339039/69, prevista para o orçamento do presente exercício.

Manaus, 14 de setembro de 2020.

AILTON LUIZ DOS SANTOS – MAJ QOPM
Chefe do Núcleo de Segurança Institucional

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARO que estive na(s) unidade(s) _____, no dia ____ de _____ de 2020, às ____h e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus Anexos.

Declaro, ainda, que todas as dúvidas, que porventura foram por mim questionadas, foram respondidas pela equipe técnica do TRT11ª Região.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome do licitante por extenso
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

ANEXO II

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRT11 - ANO - 2020

OBS.: QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, FAVOR ELEVAR CLASSE DE BÔNUS À "CLASSE DE BÔNUS ATUAL", CONFORME ITEM 4.3.5.1

Data da última atualização: 25 de maio de 2020.

Grupo A – veículos de representação:

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	PHE-5862	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228977	REPRESENTÇÃO	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
2	PHH-1532	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640GZ225096	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	4
3	PHH-1522	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640GZ228870	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	4

Grupo B – veículos de transporte institucional:

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	PHE-5882	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228459	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
2	PHE-5892	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228511	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
3	PHE-5902	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228485	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
4	PHE-5942	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228975	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
5	PHE-5912	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228510	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
6	PHE-5872	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ226162	REPRESENTÇÃO	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
7	PHE-5962	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ229050	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
8	PHE-5952	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228974	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5
9	PHH-1452	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640GZ226640	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	4
10	PHH-1542	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640GZ225117	INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	4
11	PHE-5832	HONDA	155 CV	CIVIC LXR	FLEX	2015	93HFB9640FZ228976	REPRESENTÇÃO	AR, DIREÇÃO, TRAVA, VIDRO ELÉTRICO	5

Grupo C – veículos de serviço comum: Manaus/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	JXB-7682	FIAT	144 CV	DOBLÔ/ELX/FX	GASOLINA	2006	9BD11975561032898	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
2	JXN-1355	HONDA	149 CV	NXR-150	GASOLINA	2007	9C2KD03207R020123	SERVIÇOS	-----	10
3	JXN-1475	HONDA	149 CV	NXR-150	GASOLINA	2007	9C2KD03207R020150	SERVIÇOS	-----	10
4	JXR-2325	HONDA	140 CV	CIVIC LXS	GASOLINA	2007	93HFA15307Z214800	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

5	JXR-2345	HONDA	140 CV	CIVIC LXS	GASOLINA	2007	93HFA15307Z215502	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
6	JXR-2355	HONDA	140 CV	CIVIC LXS	GASOLINA	2007	93HFA15307Z215590	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
7	NOJ-7228	HONDA	138 CV	CIVIC LXS	GASOLINA	2008	93HFA65308Z228202	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
8	NOJ-7268	HONDA	138 CV	CIVIC LXS	GASOLINA	2008	93HFA65308Z229330	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
9	NOJ-7298	HONDA	138 CV	CIVIC LXS	GASOLINA	2008	93HFA65308Z228190	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
10	NON-8495	NISSAN	144 CV	FRONTIER	DIESEL	2009	94DVCUD40AJ408634	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
11	NOW-8805	NISSAN	172 CV	FRONTIER	DIESEL	2010	94DVCUD40BJ575011	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	0
12	JXX-1681	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG049414	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
13	JXX-1691	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG049616	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
14	JXX-1711	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG051742	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
15	JXX-1731	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG053220	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
16	JXX-1751	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG053219	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
17	JXW-7341	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG052826	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
18	JXW-7351	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG051749	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
19	JXW-7361	PEUGEOT	151 CV	408 ALLURE	FLEX	2012	8AD4DRFJVDG052827	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
20	JXS-1413	VOLKSVAGEM	1.600	KOMBI/STAND	GASOLINA	2008	9BWGF07X58P022990	SERVIÇOS	-----	10
21	JXR-9935	VOLKSVAGEM	1.600	KOMBI/STAND	GASOLINA	2008	9BWGF07X58P005378	SERVIÇOS	-----	10
22	JXQ-9971	VOLKSVAGEM	103 CV	VW PARATI	FLEX	2011	9BWGB05W6BP060756	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	8
23	NOZ-4155	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377627	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
24	NOZ-4205	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377507	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
25	NOZ-4755	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377554	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
26	NOZ-4825	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377516	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
27	NOZ-5015	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9DB17350EC4377596	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
28	NOZ-5045	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9DB17350EC4377479	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7

Grupo C – veículos de serviço comum: Itacoatiara/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-4975	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377511	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
2	JXN-1265	HONDA	149 CV	NXR-150	GASOLINA	2007	9C2KD03207R020115	SERVIÇOS	-----	10

Grupo C – veículos de serviço comum: Humaitá/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-4635	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377664	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
2	JXN-1485	HONDA	149 CV	NXR-150	GASOLINA	2007	9C2KD03207R020147	SERVIÇOS	-----	10

Grupo C – veículos de serviço comum: Parintins/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-4835	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377505	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 310/2020

2	JXN-1185	HONDA	149 CV	NXR-150	GASOLINA	2007	9C2KD03207R020118	SERVIÇOS	-----	10
---	----------	-------	--------	---------	----------	------	-------------------	----------	-------	----

Grupo C – veículos de serviço comum: Tabatinga/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOY-8974	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377616	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7

Grupo C – veículos de serviço comum: Eirunepé/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	JXN-1325	HONDA	149 CV	NXR-150	GASOLINA	2007	9C2KD03207R020124	SERVIÇOS	-----	10

Grupo C – veículos de serviço comum: Presidente Figueiredo/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-4435	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377504	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7

Grupo C – veículos de serviço comum: Lábrea/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-4915	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377470	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
2	JXN-1535	HONDA	149 CV	NXR-150	GASOLINA	2007	9C2KD03207R020127	SERVIÇOS	-----	10

Grupo C – veículos de serviço comum: Coari/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-4125	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC43377594	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7

Grupo C – veículos de serviço comum: Tefé/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-4345	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9BD17350EC4377629	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7

Grupo C – veículos de serviço comum: Manacapuru/AM

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	NOZ-5245	FIAT	117 CV	PÁLIO WEEKEND	FLEX	2012	9DB17350EC4377614	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7

Grupo C – veículos de serviço comum: Boa Vista

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	OAJ-4607	FORD	148 CV	FOCUS	FLEX	2012	8AFTZZFFCDJ032352	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
2	OAJ-4617	FORD	148 CV	FOCUS	FLEX	2012	8AFTZZFFCDJ033503	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
3	OAJ-5167	FORD	148 CV	FOCUS	FLEX	2012	8AFTZZFFCDJ029977	APOIO INSTITUCIONAL	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	7
4	JXQ-9981	VOLKSVAGEM	103 CV	VW PARATI	FLEX	2011	9BWGB05W2BP072842	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
5	JXQ-9991	VOLKSVAGEM	103 CV	VW PARATI	FLEX	2011	9BWGB05W2BP073764	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 310/2020

6	NON-9295	NISSAN	144 CV	FRONTIER	DIESEL	2009	94DVCUD40AJ408574	SERVIÇOS	AR, DIREÇÃO, VIDRO ELÉTRICO	10
---	----------	--------	--------	----------	--------	------	-------------------	----------	-----------------------------	----

Grupo D – veículos de serviço especial:

Item	Placa	Marca	Motor	Modelo	Combustível	Ano	Chassi	Utilização	Características	Classe Bônus Atual
1	PHI-3392	FORD	162 CV	CARGO 816 S	DIESEL	2015	9BFVEADS8GBS93997	CARGAS	DIREÇÃO-----	4
2	PHE-0820	PEUGEOT	127 CV	BOXER MINIBUS	DIESEL	2015	936ZCWMCMCF2153339	PASSAGEIROS	MOTOR 127 CV, AR, DIREÇÃO, DIESEL	4

TOTAL FROTA DE VEÍCULOS TRT11 A SEREM SEGURADOS	64
---	----



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CONTRATO DE SEGURO n. ____/2020/TRT11/DLC.SC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA, PARA SEGURO
DA FROTA DE VEÍCULOS DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 11ª REGIÃO,
FIRMADO COM A EMPRESA**

**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª
REGIÃO**, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, n. 1265 –
Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP: 69.020-130, representado neste ato por seu
Ordenador de Despesa, Sr. Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**,
brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 0803232-7
(SSP/AM) e CPF n.317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria
n.14/2019/SGP/TRT11, de 07/01/2019.

CONTRATADA: _____, CNPJ
n. _____, situada na Rua (Av.) _____,
representada neste ato por sua Representante Legal, _____,
Sr(a) _____, nacionalidade, _____ estado civil,
profissão, domiciliada e residente à _____,
portadora do RG n. _____ e CPF n. _____.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, tendo em vista
que consta no Processo TRT11 n. **MA-310/2020** e em observância às disposições da Lei
n.8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto
n.9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGESP/MP n.5, de 26 de
maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para **seguro da frota de 64 (sessenta e quatro) veículos** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **relacionados no Anexo II (Termo de Referência)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/____, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A emissão da Apólice de seguro deverá resultar em uma **única apólice**, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com **início em __/__/20__ e término em __/__/20__**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O prazo de vigência da apólice tem início às 24 (vinte e quatro) horas do dia __/__/____ e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia __/__/____.

2.3. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação da proposta, nos termos do art. 2º, §2º do Decreto 60.459/67. **O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento.**

2.4. O fato de a Contratada/Seguradora não disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação,



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do prêmio é de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n. 15112.02.122.0571.4256.6019 –PTRES 107.674, Elemento de Despesa n.339039/69 e Nota de Empenho n._____, de __/__/__.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 14 do Termo de Referência**, no Edital do Pregão Eletrônico n.____/2019 e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as **estabelecidas no item 15 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.____/2020.

CLÁUSULA SETIMA – DA FRANQUIA

7.1. As regras acerca da Franquia são **as estabelecidas nos itens 7.2.41 a 7.2.49 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.____/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **itens 7, 12 e 13 do Termo de Referência**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.____/2020.

8.2. À Contratante é assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, por meio de servidor designado especificamente para este fim,



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

8.2.1. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução do serviço ora objeto de licitação, podendo indicar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se fornecer todos os dados elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.2.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem a responsabilidade ética integral e exclusiva da contratada, no que tange aos serviços e as suas consequências e implicações próprias da atividade ou de suas ocorrências eventuais, não incluindo a responsabilidade técnica da contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. A Contratada deve comprovar, durante o período de execução do contrato, o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à reserva de vagas em seu quadro de pessoal para pessoas com deficiência.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.3. Durante a Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura), deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargo para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art.66-A da Lei n.8.666/93.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

12.1.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado pela Contratante, no Diário Oficial da União, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: